liberação de cota, poderão ser considerados os saldos financeiros de ano anterior e os respectivos ingressos das receitas correspondentes.

§ 2º Excetuam-se do "caput" deste artigo as atividades que possuírem recursos financeiros de fonte diversa da Fonte "00 – Tesouro Municipal", mas com repasses contínuos, cuja cota inicial foi estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Para as despesas financiadas por fontes diversas e que possuírem contrapartida de Fonte "00 – Tesouro Municipal" deverá ser apresentado no mesmo documento o cronograma físico-financeiro das diferentes fontes.

Art. 5º A execução de recursos provenientes de Nota de Reserva com Transferência – NRT, nos termos do art. 12 do Decreto nº 60.052/2021, onera as cotas da unidade cedente, pelo qual a solicitação de cotas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 60.052/2021, quando necessária, deverá ser providenciada pela respectiva unidade cedente.

§ 1º Nos casos em que a NRT se der entre uma unidade orçamentária da Administração Direta e uma entidade da Administração Indireta, o titular da unidade/entidade cedente declarará expressamente a entidade que executará os referidos recursos por delegação, bem como a respectiva finalidade, por meio de despacho próprio.

§ 2º Para fins de controle das transferências realizadas nos termos do "caput" deste artigo, os procedimentos contábeis, financeiros e de execução orçamentária ocorrerão no âmbito da unidade/entidade cedente, sendo que a responsabilidade pela respectiva execução da despesa orçamentária é solidária entre cedente e executor.

§ 3º A unidade cedente deverá acompanhar a respectiva execução dos recursos de forma imediata no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, ficando dispensado relatório orçamentário-financeiro específico, além dos disponibilizados no SOF.

§ 4º Para a execução dos recursos transferidos, a unidade/entidade executora deverá requisitar acesso específico à Coordenadoria do Orçamento – CGO, da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI!, abrindo um processo específico com o tipo "Orçamento – Reserva com Transferência", devendo conter o formulário de acesso e cópia de despacho para os casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º Após a validação das informações encaminhadas nos termos do § 4º deste artigo, a CGO encaminhará o processo SEI! à Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO para o procedimento de efetivação do acesso no SOF.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela JOF.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BUENO DE CAMARGO
Secretário Municipal da Fazenda
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SF/SGM nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EM REAIS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INICIAL DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL AUTORIZADO
02 - HSPM		3.954.889	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	13.706.355	23.472.910	164.491.349
02.10 - HSPM	00	3.954.889	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	12.552.839	21.165.866	150.649.145
02.10 - HSPM	02	0	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	800.000	4.800.000
02.10 - HSPM	06	0	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	753.516	1.507.044	9.042.204
03 - IPREM		947.799.870	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	956.012.196	964.446.675	11.472.368.505
03.10 - IPREM	00	508.605.535	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	509.647.201	510.688.902	6.115.766.447
03.10 - IPREM	02	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.710	9.436.721	113.240.531
03.10 - IPREM	03	0	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	1.822.824	3.645.652	21.873.892
03.10 - IPREM	05	0	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	202.536	405.072	2.430.432
03.10 - IPREM	06	419.362.279	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	424.507.579	429.874.981	5.094.313.050
03.10 - IPREM	08	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.346	10.395.347	124.744.153
04 - SFMSP		5.689.967	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	22.490.005	168.958.992
04.10 - SFMSP	06	5.689.967	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	14.077.902	22.490.005	168.958.992
05 - SPU		2.426.548	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	3.355.535	4.333.633	40.315.531
05.10 - SPU	00	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.497	944.500	11.333.967
05.10 - SPU	09	1.482.051	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	2.411.038	3.389.133	28.981.564
06 - SPT		9.185.748	13.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	8.161.886	12.192.249	107.996.857
06.10 - SPT	00	2.147.402	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.505.735	2.864.076	30.068.828
06.10 - SPT	09	7.038.346	10.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	5.656.151	9.328.173	77.928.029
07 - FMD		70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.073	70.963.158	851.556.961
07.10 - FMD	08	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.066	50.692.093	608.304.819
07.10 - FMD	10	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.007	20.271.065	243.252.142
09 - CMSP		735.798.055	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	735.798.055
09.10 - CMSP	00	735.798.055	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	735.798.055
10 - TCMSP		292.739.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	292.739.000
10.10 - TCMSP	00	292.739.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	292.739.000
11 - SGM		1.358.598	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	6.731.518	13.401.521	82.075.299
11.10 - GABINETE DO PREFEITO	00	432.403	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	3.688.938	7.377.906	44.699.689
11.20 - GABINETE SECRETÁRIO	00	926.195	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	3.042.580	6.023.615	37.375.610
12 - SMSUB		1.208.833	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	82.336.779	496.598.702
12.10 - GAB.SECRETÁRIO SMSUB	00	1.208.833	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	41.305.309	82.336.779	496.598.702
13 - SG		17.179.710	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	23.615.191	242.953.971
13.10 - GAB.SECRETÁRIO SG	00	17.179.710	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	20.215.907	23.615.191	242.953.971
14 - SEHAB		21.293.970	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	4.311.994	141.618.524
14.10 - GAB.SECRETÁRIO SEHAB	00	21.293.970	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	11.601.256	4.311.994	141.618.524
15 - CINEMA E AUDIOVISUAL DE SP		360.176	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	1.756.151	3.198.220	21.119.906
15.10 - CINEMA E AUDIOVISUAL DE SP	00	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.410	229.420	2.752.930
15.10 - CINEMA E AUDIOVISUAL DE SP	09	130.766	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	1.526.741	2.968.800	18.366.976
16 - SME		300.502.599	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	499.716.465	705.101.971	6.002.769.220
16.10 - GAB.SECRETÁRIO SME	00	40.662.903	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	140.267.594	241.210.729	1.684.549.572
16.11 - D.R.E. IPIRANGA	00	22.474.644	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	24.613.094	27.122.376	295.727.960
16.12 - D.R.E. JAÇANÃ/TREMEMBÉ	00	15.377.467	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	16.841.680	18.471.347	202.265.614
16.13 - D.R.E. FREGUESIA/BRASILÂNDIA	00	21.802.384	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	23.100.595	24.760.408	277.568.742
16.14 - D.R.E. PIRITUBA	00	20.704.117	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	22.754.734	25.323.912	273.575.369
16.15 - D.R.E.CAMPO LIMPO	00	34.037.655	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	37.791.271	42.045.046	453.995.411
16.16 - D.R.E. CAPELA SOCORRO	00	20.985.020	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	23.341.157	26.000.451	280.397.041
16.17 - D.R.E. PENHA	00	17.664.919	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	19.627.297	21.993.257	235.931.146
16.18 - D.R.E. SANTO AMARO	00	16.911.237	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	18.856.750	20.956.125	226.434.862
16.19 - D.R.E. ITAQUERA	00	18.536.321	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	19.813.974	21.398.945	238.075.006
16.20 - D.R.E. SÃO MIGUEL	00	21.194.633	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	23.851.816	26.827.320	286.540.113

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SF/SGM nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 EM REAIS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INICIAL DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL AUTORIZADO
16.21 - D.R.E. GUAIANASES	00	21.485.630	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	23.205.818	25.246.233	278.790.043
16.22 - D.R.E. BUTANTÃ	00	10.704.034	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	11.899.935	13.296.045	142.999.429
16.23 - D.R.E. SÃO MATEUS	00	17.231.923	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	19.352.703	21.653.623	232.412.576
16.24 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	00	729.712	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	17.435.391	34.870.823	209.954.445
16.24 - COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02	0	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	56.962.656	113.925.331	683.551.891
17 - SF		3.068.580	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	9.778.450	17.526.639	118.379.719
17.10 - GAB.SECRETÁRIO SF	00	1.268.914	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	8.078.784	15.826.965	97.883.719
17.10 - GAB.SECRETÁRIO SF	01	1.799.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.666	1.699.674	20.496.000
19 - SEME		839.126	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	16.419.715	102.216.441
19.10 - GAB.SECRETÁRIO SEME	00	839.126	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	8.495.760	16.419.715	102.216.441
20 - SMT		216.536	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	500.186.964	3.001.390.650
20.10 - GAB.SECRETÁRIO SMT	00	216.536	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	250.098.715	500.186.964	3.001.390.650
21 - PGM		376.764	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	3.480.496	6.793.140	41.974.864
21.10 - GAB.SECRETÁRIO PGM	00	376.764	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	3.230.496	6.293.140	38.974.864
21.10 - GAB.SECRETÁRIO PGM	08	0	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	500.000	3.000.000
22 - SIURB		9.067.397	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	11.230.350	13.502.370	134.873.267
22.10 - GAB.SECRETÁRIO SIURB	00	183.561	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	2.346.514	4.618.529	28.267.230
22.10 - GAB.SECRETÁRIO SIURB	01	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.836	8.883.841	106.606.037
23 - SMIT		1.735.751	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	16.963.739	109.903.120
23.10 - GAB.SECRETÁRIO SMIT	00	1.735.751	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	9.120.363	16.963.739	109.903.120
24 - SMADS		775.975	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	2.872.749	18.874.124
24.10 - GAB.SECRETÁRIO SMADS	00	775.975	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	1.522.540	2.872.749	18.874.124
25 - SMC		939.366	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	53.526.904	324.056.380
25.10 - GAB.SECRETÁRIO SMC	00	939.366	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	26.959.011	53.526.904	324.056.380
26 - SMJ		160.833	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	150.377	1.166.950
26.10 - GAB.SECRETÁRIO SMJ	00	160.833	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	85.574	150.377	1.166.950
27 - SVMA		256.250	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	24.596.840	148.998.000
27.10 - GAB.SECRETÁRIO SVMA	00	256.250	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	12.414.491	24.596.840	148.998.000
28 - EGM		8.066.874.374	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	242.023.184	246.578.974	10.733.685.188
28.12 - RECURSOS SUPERV. PELA SMSUB	00	0	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	172.500	345.000	2.070.000
28.13 - RECURSOS SUPERV. PELA SG	00	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.440	237.467.459	2.849.609.299
28.14 - RECURSOS SUPERV. PELA SEHAB	00	0	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	166.670	1.000.000
28.17 - RECURSOS SUPERV. PELA SF	00	5.623.413.657	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.623.413.657
28.17 - RECURSOS SUPERV. PELA SF	10	88.427.083	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	88.427.083
28.19 - RECURSOS SUPERV. PELA SEME	00	0	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	3.200.000	19.200.000
28.21 - RECURSOS SUPERV. PELA PGM	00	911.118.692	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	911.118.692
28.21 - RECURSOS SUPERV. PELA PGM	05	35.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.000.000
28.21 - RECURSOS SUPERV. PELA PGM	11	1.171.447.502	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.171.447.502
28.25 - RECURSOS SUPERV. PELA SMC	00	0	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	66.666	133.340	800.000
28.38 - RECURSOS SUPERV. PELA SMSU	00	0	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	2.633.245	5.266.505	31.598.955
29 - SEL		225.677	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	2.251.912	13.964.679
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO/GAB	00	225.677	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	1.148.709	2.251.912	13.964.679
30 - SMDET		1.573.547	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	11.124.201	71.101.248
30.10 - GAB.SECRETÁRIO SMDET	00	1.573.547	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	5.840.350	11.124.201	71.101.248
32 - CGM		126.783	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	870.100	5.482.413
32.10 - GAB. DA CONTROLADORIA	00	126.783	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	448.553	870.100	5.482.413
34 - SMDHC		3.138.238	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	12.079.850	88.061.458
34.10 - GAB.SECRETÁRIO SMDHC	00	3.138.238	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	7.284.337	12.079.850	88.061.458
36 - SMPED		1.012.413	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	1.026.397	9.857.240
36.10 - GAB.SECRETÁRIO SMPED	00	1.012.413	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	781.843	1.026.397	9.857.240
37 - SMDU		161.361	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	2.227.479	13.729.660
37.10 - GAB.SECRETÁRIO SMDU	00	161.361	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	1.134.082	2.227.479	13.729.660
38 - SMSU		90.083	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	13.563.724	81.722.327
38.10 - GAB.SECRETÁRIO SMSU	00	90.083	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	6.806.852	13.563.724	81.722.327

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 às 01:09:35